



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 116/2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA RADIOHAUS COMERCIO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -EPP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a empresa **RADIOHAUS COMERCIO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – EPP**, portadora do CGC/MF nº. 11.944.193/0001-55, estabelecida à Rua Candelária Nº 672 – Centro – Indaiatuba – São Paulo – SP, Fone: (19) 3894-2677, ademir@radiohaus.com, representada pelo(a) Sr(a). **ERWIN HUBSCH NETO**, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 081/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por Lote, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 162/2012-SGJ-TA (Protocolo nº. 21272/2012 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Rádios transceptores portáteis e Estação móvel para transmissão e recepção com programação, Configuração, Teste e Ativação**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **081/2012-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 26/11/2012, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 24.999,98 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do seguinte objeto:

LOTE I

Item	Especificações Mínima	MARCA/ MODELO	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
01	RÁDIO TRANCEPTOR PORTÁTIL VHF: - Com 16 canais;	Modelo IC-F3003,	UN	10	R\$ 945,50	R\$ 9.455,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/ Fax: (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	<ul style="list-style-type: none">- Faixa de operação VHF: 146 a 174MHz;- Com uma Bateria Sobressalente;- Com presilha de cinto;- Com PTT de lapela;- Fone de ouvido;- Padrões Militares Mil STD 810 C,D,E,F.	Marca ICOM				
02	- CABO para ligar o transceptor portátil VHF no acendedor de cigarro de veículo.	Modelo CP-23L; Marca ICOM	UN	03	R\$ 189,80	R\$ 569,40
03	RÁDIO TRANSCPTOR, ESTAÇÃO MÓVEL VHF: <ul style="list-style-type: none">- Com no mínimo de 50W de potência;- Antena Móvel VHF 1/4 de onda com suporte magnético e cabo coaxial;- Cabo de força de 20 amperes (para veículo) com caixa de fusível e mínimo de 3m comprimento;- Microfone PTT;- Suporte de fixação da estação em aço;- Padrões Militares Mil STD 810 C,D,E.	Modelo IC-F5021, Marca ICOM	UN	03	R\$ 1.789,00	R\$ 5.367,00
04	RECEPTOR PORTÁTIL: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de monitorar duas frequências simultâneas;- Cobertura de banda larga mínima de 150kHz e máxima de 3305.000MHz, (SSB, CW, AM, FM e WFM);- Capacidade mínima de 4 horas para gravação digital;- Memória interna mínima de 32MB para o gravador digital;- Porta USB;- Capacidade mínima de 100 canais de verificação automática;- Capacidade mínima de 10 horas de recepção contínua;- Recursos de digitalização/Scanner (varredura);- Redutor de ruído, ANL (auto limitador de ruídos);- Desligamento automático para economia de energia e funções;- Função de bloqueio;- Antena;- Carregador 100 -240 V - AC - Automático- Bateria interna Li-Ion;- Com uma Bateria Sobressalente;- Manual em português;- Cdde instalação.	Modelo IC-R20; Marca ICOM	UN	03	R\$ 3.202,86	R\$ 9.608,58
VALOR GLOBAL DO LOTE I = R\$ 24.999,98						

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/ Fax: (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no Banco do Brasil S.A , Agência nº. 6663-X , Conta-corrente nº 31644-X até o 7º (sétimo) dia útil após a apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.092.1357.6468 – Combate às Organizações Criminosas e a Improbidade Administrativa

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O equipamento licitado deve ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Ministério Público do Estado – Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha – Belém (PA), de segunda e sexta feira, de 08:00 as 14:00 horas. O prazo para **instalação, programação, Configuração, Teste e Ativação** no 4º andar do prédio sede do Ministério Público do Estado – Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha – Belém (PA) será de até 03 (três) dias após a entrega dos equipamentos;

O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias** após a entrega e instalação do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.
- b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade dos objetos licitados entregues e instalados pelo servidor designado para esse fim;
- c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

8.3. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital, Termo de Referência, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.4. A não substituição do objeto no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.5. Contratada deverá fornecer Garantia de Fábrica de 01 (um) ano contra defeitos nos equipamentos instalados, inclusive a reposição de peças e mão de obra, com assistência técnica na região metropolitana de Belém, mantendo os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos:

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados do primeiro dia útil após a data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 10.1.2. Verificar a qualidade da execução do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, prazo de validade e condições de acondicionamento;
- 10.1.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações do Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.2.2. Executar o objeto licitado, no prazo, no local e horário previstos no termo de referência, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

11.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, sendo que a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante as condições habilitatórias exigidas no certame, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.8. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando da execução do objeto licitado.

11.2.10. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.11. Deverá ser fornecida, onde couber, documentação completa dos equipamentos, esquemáticos, assim como manuais, com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica;

11.2.12. Executar a instalação e os testes necessários para verificação do funcionamento dos programas fornecidos (hardware e software);

11.2.13. Responsabilizar-se pela instalação da Estação Fixa de Rádio, pela colocação da antena, dos cabos da antena e da ligação do equipamento na energia elétrica para funcionamento;

11.2.14. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e de segurança;

11.2.15. Realizar a montagem, conectorização e programação dos equipamentos;

11.2.16. Manter os locais de trabalho em ordem;

11.2.17. Executar os serviços por profissionais habilitados e experientes, os quais deverão estar devidamente trajados e portando crachá de identificação;

11.2.18. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante;

11.2.19. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante;

11.2.20. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva e responsabilizar-se pelo uso adequado dos mesmos pelos seus empregados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, se necessário, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. retirada/aceite da nota de empenho.
- II. entrega ou substituição do objeto licitado;
- III. programação, Configuração, Teste e Ativação

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, entrega ou substituição, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 5% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. Não retirada/aceitação da nota de empenho, desde que configure inexecução parcial.
- II. entrega parcial dos objetos licitados;
- III. execução parcial da programação, Configuração, Teste e Ativação;
- IV. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- V. Irregularidade na execução do objeto.
- VI. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. Não retirada/aceitação da nota de empenho, desde que configure inexecução total.
- II. recusa injustificada em entregar os objetos licitados;
- III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.5. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.6. SUSPENSÃO

13.6.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução dos serviços;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.7.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados os servidores Josieldo Reis do Nascimento e, no impedimento deste, Ronaldo de Almeida Pimentel, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

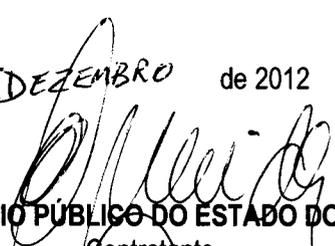
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

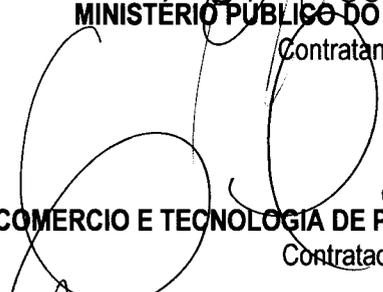
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

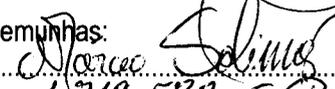
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

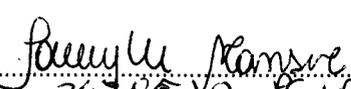
Belém-Pa, 14 de DEZEMBRO de 2012


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

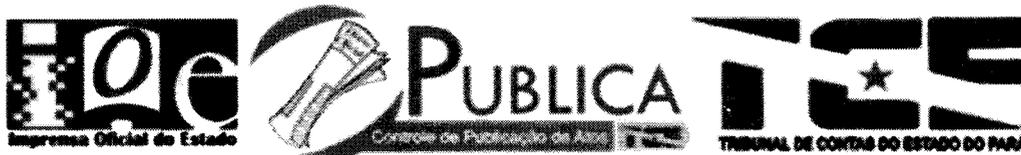

RADIOHAUS COMERCIO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – EPP
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 1.719.583-ESP-PA

2. 
RG: 242.9540-PC-PA





IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
Modelo de Publicação de Matéria

Belém, 14 de Dezembro de 2012

Número de Públicação: 471609

Contrato: 118

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de Rádios transeptores portáteis e Estação móvel para transmissão e recepção com programação, Configuração, Teste e Ativação

Valor Total: 24,999.98

Data Assinatura: 14/12/2012

Vigência: 17/12/2012 a 16/04/2013

Pregão Eletrônico: 81/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
----------------------	---------------------	------------------	-------------------

03092135764680000	449052	0101000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

03092135764680000	339030	0101000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

Contratado: RADIOHAUS COM. E TECNOL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP

Endereço: R Candelária, 672

CEP. 13330-180 - Indaiatuba/SP Email: ademir@radiohaus.com

Telefone: 1938942677

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Voltar

Emitir